



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0560/2022-GAP

Resposta do Executivo 217/2022

Protocolo 34582 Envio em 11/07/2022 11:44:36

Paraguaçu Paulista-SP, 7 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 206/2022-SO, de autoria do Vereador FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a coleta de lixo e varrição de ruas na região central da cidade, de acordo com Memorando nº 171/2022, oriundo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Ofício nº 39/2022, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, em relação aos questionamentos “1, 2, 3 e 4”, encaminhamos resposta em anexo.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/CPL/TJPS/tff
OF



Departamento de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

MEMORANDO nº.171/2022-DEMAPE
PARA: GAP

Ref. Resposta Requerimento de Sessão 206/2022 – Coleta de lixo na região Central

Paraguaçu Paulista-SP, 06 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para encaminhar as informações solicitadas.

1. A prefeitura municipal realiza a coleta de lixo nas ruas do centro da cidade? Em quais dias da semana e em quais horários?

Sim. Coleta na região central é realizada de segunda a sábado período noturno, das 16:00 às 22:00.

2. Quais são as orientações de como os moradores e comerciantes devem dispor do lixo nos dias de coleta?

A Lei Complementar nº 15/98 (Código Posturas) descreve como deve ser acondicionado e disponibilizado para coleta dos resíduos sólidos. As orientações são divulgadas quando das chamadas ou publicações voltadas para educação ambiental e, no caso de comércio/indústria, as informações sobre tipo e quantidade de material gerado, armazenamento e disposição devem ser descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Termo de Compromisso de Gerenciamento de Resíduos Sólidos exigido para todos os estabelecimentos instalados no Município, conforme determina os Decretos Municipal nº 6.031/2016 e nº 6.477/2019.

Lei Complementar nº 15/98

Art. 40. O acondicionamento, disposição, coleta, transporte e destino final do resíduo sólido domiciliar e comercial deverão atender às disposições deste Código e das demais normas complementares expedidas pela Municipalidade.

§ 1º O acondicionamento, a apresentação e a coleta regular do resíduo sólido domiciliar e comercial deverão ser feitos levando-se em consideração as determinações que se seguem:
I - o volume dos sacos plásticos e embalagens similares não devem ser superiores a 100 (cem) litros e inferiores a 20 (vinte) litros;

*II - o acondicionamento será feito, obrigatoriamente, da seguinte forma:
a) nas zonas centrais, vilas e bairros, em sacos plásticos com volume não superior a 100 (cem) litros;
b) do proveniente de compactadores, em sacos plásticos com capacidade de até 100 (cem) litros;
c) os sacos plásticos e recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquidos em seu interior;*

d) cada embalagem apresentada para a coleta, não pode pesar mais de 50 (cinquenta) quilos.

§ 2º Os resíduos sólidos devidamente acondicionados devem ser dispostos nas calçadas defronte aos imóveis, em suporte apropriado que os mantenha elevados do solo, próximo ao horário fixado para a coleta, sendo vedado aos munícipes e aos coletores de lixo dispô-los ou acumulá-los nas esquinas das ruas ou outro local que não seja a frente do imóvel gerador do resíduo sólido.

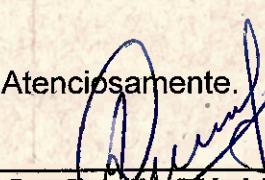
§ 3º - Materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser apresentados à coleta domiciliar devidamente embalados a fim de evitar lesão ao coletor de lixo.

§ 4º Somente serão recolhidos, pelo serviço regular de coleta, resíduo sólido acondicionado em recipientes que estejam de acordo com o disposto neste Código.

3. Existe alguma orientação para que haja uma disposição especial em caso de lixo com grandes volumes? Especifique

Idem 2.

Atenciosamente,


Dr. Camilo Plácido Vieira

Diretor Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPV/pcmsr
MEM



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Paraguaçu Paulista, 04 de Junho de 2022.

OFÍCIO DOSP – Nº 39/2022

DE: Departamento de Obras e Serviços Públicos

A Sua Excelência

Sr. ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Assunto: Requerimento de Sessão nº. 0206/2022

Em resposta ao Requerimento de Sessão nº.

0206/2022 de autoria do vereador Fábio Santos, informamos a V. Ex^a. que:

4) Sim. Em alguns pontos específicos, tendo em vista o efetivo disponível.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Thomas Jeferson Pereira da Silva
Diretor Dep. Obras e Serv. Públicos

